



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**CÓDIGO NO CIDADES/ES: 2023.053E0700001.01.0017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1755/2022**  
**CERTAME DO TIPO “MAIOR OFERTA”**  
**REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93**

**PREÂMBULO:** A Prefeitura do Município de Pancas/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela sua Comissão Permanente de Licitações – instituída pela Portaria Nº 201 de 15 de dezembro de 2022 – torna público que, na data, horário e local, adiante assinalados, fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**” de **NÚMERO 005/2023** do tipo **MAIOR OFERTA** às **8:00 HORAS do DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023** na sala de reuniões da CPL, sito à Prefeitura Municipal de Pancas, na Avenida 13 de Maio, Nº 476 - 2º pavimento – Centro de Pancas/ES, CEP.: 29.750-000.

**a) O RECEBIMENTO** dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e dos envelopes nº 02, contendo a Proposta, dar-se-á **ATÉ ÀS 7h30 HORAS DO DIA 22/11/2023**, no Protocolo Municipal da Prefeitura no endereço supracitado; onde a CPL receberá envelopes obedecendo rigorosamente as instruções e condições fixadas neste Edital e seus anexos. A presente Concorrência Pública se regerá pelas disposições da **Lei 8.666/93** e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2022/2022**, pelo **Decreto Municipal nº 7.793/2022**, bem como a legislação correlata aplicável a balizar licitações e contratos, aplicando-se, ainda, no que couber, a **Lei Complementar Nº 123/06**. A abertura dos Envelopes dar-se-á no mesmo local estabelecido, **ÀS 8h00 HORAS DO MESMO DIA 22/11/2023**.

**b) OBJETO DA LICITAÇÃO:** **Concessão de Uso de Bem Público a título oneroso, de uma edificação com estrutura de galpão industrial, com área de 1.447 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados), localizado na Rua Crisoberilo, nº 1.546, Bairro Vila nova, neste município, conforme aprovado em Lei Municipal Nº 2022/2022 e Decreto Nº 7793/2022, para a finalidade exclusiva de exploração fabril/têxtil de confecção;**

**c) O VALOR DA PROPOSTA** referente ao objeto supracitado deverá ser de, **NO MÍNIMO, R\$ 8.429,27 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) mensais**, sendo este o valor inicial da Concessão a ser pago ao Município de Pancas/ES;

**c.1) Serão desclassificadas licitantes que apresentarem preço inferior ao previsto nesta alínea c), incompatível com o estipulado neste Edital.**

**d) O PODER EXECUTIVO** fixará os valores máximos cobrados pela exploração das áreas e espaços. Como forma de incentivo de criação de emprego no município poderá haver o desconto progressivo, conforme estipulado em Lei:

**I. De 25% (vinte e cinco por cento) com número igual ou superior a 20 (vinte) funcionários com carteira de trabalho assinada;**

**II. De 50% (cinquenta por cento) com número igual ou superior a 40 (quarenta) funcionários com carteira de trabalho assinada;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

III. De 75% (setenta e cinco por cento) com número igual ou superior a 60 (sessenta) funcionários com carteira de trabalho assinada;

IV. De 95% (noventa e cinco por cento) com número igual ou superior a 100 (cem) funcionários com carteira de trabalho assinada.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** A Comissão Permanente de Licitação fornecerá gratuitamente o Edital, seus anexos e outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis para esta Licitação. Os interessados em participar do presente certame deverão comparecer ao endereço da CPL, à “Prefeitura Municipal de Pancas, na Avenida 13 de Maio, N° 476 - 2° pavimento – Centro, Pancas/ES, CEP.: 29.750-000”, munidos de um Pen drive no horário de **7h às 11hs e de 12h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira**, ou retirar o Edital e seus anexos no site da Prefeitura Municipal de Pancas – Licitações: [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes) . Mais informações deverão ser solicitadas à CPL por meio do telefone (27) 3726-1543 – Ramal 229 ou no e-mail [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br).

**1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão encaminhar para a comissão de licitação em até, no máximo, **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio escrito (carta, telegrama ou e-mail, pelo [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br)), entregues no endereço aqui especificado, caso por requerimento físico impresso: Prefeitura Municipal de Pancas – Comissão Permanente de Licitações – Avenida 13 de Maio, n° 476 - 2° pavimento – Centro, Pancas/ES;

**a)** Somente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pancas, instituída através da Port. 201/2022, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas por escrito, apresentando a pergunta formulada, sem identificar a fonte, e serão encaminhadas aos solicitantes, por e-mail, e também serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Pancas para acesso público a todos os demais interessados – Site: [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes), em até 01 (um) dia anterior à data fixada para a abertura da sessão;

**b)** A Comissão Permanente de Licitação poderá até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação na forma da lei, bem como tornará público no site da Prefeitura Municipal de Pancas para acesso aos demais interessados - Site: [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes) - nesta Concorrência Pública, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**c)** No caso de Impugnação deverá fazê-la conforme “**ITEM 1.4**” deste Edital.

**1.3. ALTERAÇÕES NO EDITAL:** Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no Art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**1.4. IMPUGNAÇÃO:** Na forma do Art. 41 da Lei Federal Nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura de Pancas, direcionada à Comissão de Licitação com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos conforme expresso no “**ITEM 1.1**”;

**1.4.1.** Até **5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação por irregularidades na aplicação da Lei 8.666/93 consolidada, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113;

**1.4.2.** Até **2º (segundo) dia útil** antes da data fixada para a entrega dos envelopes, o licitante poderá impugnar as falhas ou irregularidades que no seu entendimento possam viciar o Edital, sob pena de decadência do direito, sendo que a administração poderá julgar e responder à impugnação até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 ou suspendê-la para análise das argumentações;

**1.4.3.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original ou por meio de Ofício enviado a todas as empresas licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**1.4.4.** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas, sito à Avenida 13 de Maio, Nº 476 – Centro – Pancas/ES;

**1.4.5.** É vedada à licitante, a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei;

**1.4.6.** As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidas;

**1.4.7.** Para fins de identificação para a interposição da impugnação citada neste item, o impugnante deverá juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal, quando tratar-se de licitantes ou, no caso de se tratar de cidadão comum, se faz necessário somente à cópia autenticada da cédula de identidade.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES CERTAMES:**

**2.1.1.** Somente interessados que atenderem às disposições deste Edital e seus Anexos;

**2.1.2.** Pessoas jurídicas com ramo de atividade fabril/têxtil de confecção;



**2.1.3.** Pessoas jurídicas que tenham como objeto social a execução de serviços compatíveis com este Edital.

## **2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME:**

**2.2.1.** Interessados que encontrem-se com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**2.2.2.** Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pancas;

**2.2.3.** Empresas que possuam em seu quadro servidores ou agentes políticos do Município de Pancas/ES;

**2.2.4.** Empresas que não atenderem às condições deste edital.

## **2.3. DA VISITA TÉCNICA:**

**2.3.1.** Neste certame, a Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços **É FACULTATIVA**. Optando pela faculdade da visita, o licitante deverá fornecer declaração (com modelo em **ANEXO VIII**), informando do conhecimento e da compreensão em relação ao local dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes dos fatos supervenientes a este. Não admite-se, portanto, declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços, caso a licitante opte pela não realização da Visita Técnica;

**2.3.2.** A Visita Técnica poderá ser realizada em **ATÉ 02 (DOIS) DIAS** antes da abertura dos envelopes, saindo da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Treze de Maio, 476 – Centro, Pancas/ES, no dia e horário marcado, tendo como destino o local do objeto deste certame;

**a)** Na contagem dos dias estabelecidos no item anterior, excluir-se-á o dia da abertura do certame incluir-se-á o dia do início e o do vencimento, e considerar-se-ão como dias consecutivos;

**b)** O agendamento deverá ocorrer mediante apresentação de requerimento (conforme modelo de requerimento em **ANEXO XI**) diretamente à Secretaria Municipal de Administração pelo endereço eletrônico discriminado [administracao@pancas.es.gov.br](mailto:administracao@pancas.es.gov.br) e confirmado por telefone (27) 3726-1543, sempre indicando ou o nome da Empresa, ou da Pessoa Física responsável pela licitação e que procederá a visita técnica. A data proposta para ocorrência da visita deverá ser respeitada conforme agendamento, respeitando sempre os dias úteis desta Prefeitura tanto quanto o horário de funcionamento, que é das **07h às 11h e das 12h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira**;

**c)** Não haverá vistoria sem prévio agendamento e não será realizada Visita Técnica com mais de um licitante simultaneamente;

**d)** A visita deverá ser realizada por responsável representando a empresa, devendo apresentar documento de identificação (original ou cópia autenticada), não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação (no caso de cópia);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

- e) A visita deverá ser acompanhada por responsável da Secretaria Municipal de Administração;
- f) O não comparecimento do responsável na data e horário agendados desobrigará a Secretaria Municipal de Administração e outra data e horário deverá ser requerida e agendada nos termos acima;
- g) A Secretaria Municipal de Administração poderá promover a alteração da data e horário por sua conveniência, sempre no sentido da data ou horário, mediante termo oferecido no momento do requerimento de visita apresentado pela interessada;
- h) Só haverá Visita Técnica mediante a confirmação, enviada por e-mail pelo Representante da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Pancas.

### **3. DO PRAZO DA CONCESSÃO**

**3.1.** A Concessão terá vigência de **15 (quinze) anos** a partir da data de assinatura do contrato de concessão, **podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) anos** havendo interesse da Administração pública mediante Termo Aditivo, nos termos da norma vigente.

**3.2.** Conforme versa o **Art. 5º da Lei Municipal 2022/2022: “O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes”.**

### **4. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA**

#### **4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

- a) Conservar o imóvel como se seu fosse, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu; nos termos do relatório de dados do imóvel emitido do ato da concessão;
- b) Não usar do imóvel para finalidade diferente da que esta consta no objeto deste edital;
- d) Não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Concedente;
- e) Sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Poder Concedente;
- f) Não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- g) Manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- h) Possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;
- i) Restituir o imóvel como o recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- j) Realizar ou arcar com as despesas relativas a limpeza de toda área física do imóvel utilizado bem como seu acesso, escadas e hall de entrada;



- k)** Conservar e manter o imóvel nas áreas constantes do objeto bem como conservar e manter os bens, equipamentos e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento;
- l)** Não efetuar alterações no imóvel sem solicitar ao Concedente;
- m)** Arcar com as despesas de água tratada, energia elétrica, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel constante do objeto deste Edital;
- n)** Funcionar efetivamente no local conforme especificado no projeto apresentado ao município;
- o)** Disponibilizar os bens sob sua responsabilidade para desenvolvimento das atividades em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa ao Município.

#### **4.2. SÃO OS SEGUINTE OS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:**

- a)** Fruir a utilidade dos bens;
- b)** Explorar o ramo fabril/têxtil de confecção, utilizando-se de bens próprios para este fim;
- c)** Praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento;

**4.3.** É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município, sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

### **5. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**5.1.** Toda documentação necessária à habilitação **DEVERÁ ESTAR VIGENTE NA DATA LIMITE** para entrega dos envelopes; exceto:

- a)** À exceção daqueles documentos que, por sua natureza, não contenham validade desde que tenham sido emitidas no corrente ano;
- b)** À exceção de eventual documentação que por prerrogativa do edital seja exigido prazo específico de data de emissão ou validade, a exemplo de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata) como está descrito neste instrumento, em **ITEM 6.3; a.1).**

**5.2.** A documentação necessária à habilitação também poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro desta Comissão de Licitação composta pela Portaria 201/2022, quando apresentada simultaneamente a cópia e o original em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação. Os documentos impressos via “Internet” (CND’s e autenticados digitalmente), ou publicação em órgãos da imprensa oficial não necessitam de outra autenticação.

**5.3.** Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos (descritos em **ITEM 6**, logo abaixo) em cópias autenticadas:

### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**DEVERÃO CONSTAR DO INTERIOR DO ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO, OS  
SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social do licitante em vigor com suas demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

**6.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.5.** Cópia autenticada da cédula de identidade, ou documento equivalente, de todos os sócios administradores.

**6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SINTEGRA ou FAC) ou municipal (quando não houver estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

**d)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

**e)** Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

**f)** Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

**g)** Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Pancas - ES;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

*§1º A ME ou EPP também deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§2º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.*

*§3º As Certidões Negativas previstas neste "SUBITEM 6.2", às "ALÍNEAS c), d), e), f), g) e h)" poderão ser apresentadas na condição de "positiva com efeito de negativa".*

**6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

- a.1)** No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b)** As Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificadas por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento com registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
- b.1) Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de Balanço patrimonial;**
- Demonstração do resultado do exercício;
  - Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
  - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
  - Notas explicativas do balanço.
- b.2) Para as demais empresas:**
- b.2.1) Empresas com demonstrações contábeis com registro na Junta Comercial:**
- Balanço patrimonial;
  - Demonstração do resultado do exercício;
  - Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
  - Deverá a documentação acima relacionada, apresentar expressamente a autenticação/selo da Junta Comercial, bem como o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.
- b.2.2) Empresas com demonstrações contábeis autenticadas via SPED:**
- Balanço patrimonial;
  - Demonstração do resultado do exercício;
  - Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
  - Recibo de entrega de escrituração contábil digital original ou a última retificadora;
  - Deverá a documentação relacionada neste item, conter em cada uma de suas páginas expressamente mencionado o número do recibo de entrega acima especificado, comprovando a sua autenticação junto ao SPED.
- c)** O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no SPED.
- d)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem o Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual





ou maior que 1,00 (um), devendo ainda apresentar a planilha com a memória de cálculo utilizada para a apuração dos referidos índices.

**d.1)** As fórmulas para o cálculo e apresentação dos índices referidos acima são os seguintes:

**i) Índice de Liquidez Geral:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**Onde:**

ILG – Índice de Liquidez Geral;  
AC – Ativo Circulante;  
RLP – Realizável a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;  
PNC – Passivo Não Circulante;

**ii) Índice de Solvência Geral:**

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**Onde:**

ISG – Índice de Solvência Geral;  
AT – Ativo Total;  
PC – Passivo Circulante;  
PNC – Passivo Não Circulante;

**iii) Índice de Liquidez Corrente:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**Onde:**

ILC – Índice de Liquidez Corrente;  
AC – Ativo Circulante;  
PC – Passivo Circulante;

**e)** Apresentação da Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista, emitida pelo CRC correspondente, referente a cada profissional envolvido na elaboração da documentação qualificatória.

**6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Declaração de que se considerado vencedor disporá dos equipamentos exigidos por este edital, sob pena rescisão contratual (**ANEXO V**).

**6.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**6.5.1.** Declaração de Idoneidade (**ANEXO IV**);

**6.5.2.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos (**ANEXO VII**);

**6.5.3.** Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais (**ANEXO VIII**).

**6.6. NO CASO DE LICITANTE MEI/ME/EPP:**

**6.6.1.** Declaração de Inexistência de Impeditivos da LC 123/06 (**ANEXO VI**);



**6.6.2.** Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP (**ANEXO IX**).

**6.6.3. Os MEI/ME/EPP para usufruir dos benefícios estabelecidos em Lei deverão declarar-se como tal, devendo apresentar os seguintes documentos dentro do “ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO”:**

**a)** MPE's OPTANTES pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- I)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- II)** Certidão Simplificada da Junta Comercial com emitida no mínimo 90 dias da data de abertura;
- III)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (modelo no **ANEXO VI**)

**b)** MPE's NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- I)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- II)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo no **ANEXO VI**).

**c)** NO CASO DE MEI:

- I)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- II)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo no **ANEXO VI**).

**6.6.2.** A falta de apresentação dos documentos comprobatórios de MEI/ME/EPP **NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE**, mas somente no decaimento do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **ITEM 6.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.8. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM UM ENVELOPE OPACO, COM AS SEGUINTE INSCRIÇÕES NA FACE:**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PANCAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

**6.8.1.** Os licitantes deverão entregar no dia, local e horário, definidos no **ITEM 01** deste Edital, ao Setor Municipal de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas/ES – que os encaminhará à Comissão Permanente de Licitação –, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado, o qual deverá conter na parte externa os dizeres definidos na etiqueta acima.

**7. DA PROPOSTA**

**DEVERÁ CONSTAR DO INTERIOR DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA A PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA (ANEXO X) NOS TERMOS DESTES EDITAL:**

**7.1. A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR NO INTERIOR DO ENVELOPE E CONTER:**

**7.1.1.** Proposta devidamente preenchida e assinada por representante legal da empresa, contendo obrigatoriamente:

- a)** Valor da proposta ofertado conforme o objeto deste edital, estipulado em seu “**Preâmbulo, alínea c)**”.
- b)** Dados institucionais da empresa, com endereço, telefones para contato, email, e histórico das atividades da empresa;
- c)** Valor de Investimento Inicial, previsto para o princípio do trabalho da concessionária no município, o qual deverá ser realizado pela empresa no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão;
- d)** Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global;
- e)** Previsão de geração de empregos diretos e indiretos;
- f)** Especificação da matéria-prima a ser transformada, com previsão quantitativa e capacidade produtiva instalada;
- g)** Informações de mercado consumidor para os produtos industrializados;
- h)** Previsão de Faturamento;
- i)** Validade mínima de 60 (sessenta dias) contados da data de abertura da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**7.2. A PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA DEVERÁ SER ENTREGUES EM UM ENVELOPE OPACO, COM AS SEGUINTE INSCRIÇÕES NA FACE:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

**7.2.1.** Os licitantes deverão entregar no dia, local e horário, definidos no **ITEM 01** deste Edital, ao Setor Municipal de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas/ES – que os encaminhará à Comissão Permanente de Licitação –, a proposta nos termos exigidos neste edital, que deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado, o qual deverá conter na parte externa os dizeres definidos na etiqueta acima.

**8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os dois envelopes deverão ser entregues até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, no Setor Municipal de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, que os encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

**8.2.** Juntamente com os envelopes a proponente deverá entregar (fora dos envelopes) declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante do **(ANEXO II)**.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se na seção pública durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**9.1.1.** Se titular da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial juntamente com documento que comprove ser titular da empresa (Contrato Social, Estatuto, etc) **OU**;

**9.1.2.** Indicar representante, o Credenciando (**ANEXO III** do edital com firma reconhecida) a participar deste procedimento licitatório, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente juntamente com documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Estatuto, etc), **OU**;

**9.1.3.** Apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial juntamente com documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Estatuto, etc);



- 9.2.** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou de **PROPOSTA COMERCIAL** em original ou cópia autenticada;
- 9.3.** A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes, exceção apenas para a carteira de identidade do credenciado;
- 9.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- 9.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 9.6.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o seu representante de manifestar-se durante a sessão;
- 9.7.** O Presidente da CPL dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão se manifestar ou interpor recursos diretamente na reunião de abertura dos envelopes, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representado;
- 9.8.** Encerrado o credenciamento, o Presidente procederá à abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA** dos licitantes.

## **10. DA SESSÃO DE DISPUTA**

- 10.1.** Na data, hora e local designados neste Edital, a CPL na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão Permanente de Licitação verificará as credenciais dos representantes das empresas licitantes, conforme previsto no **"ITEM 9"** e, em seguida, de posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, procederá à abertura do primeiro, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes que assim o desejarem, permitindo-se aos interessados seu exame no local.
- 10.2.** A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação de habilitação apresentada e devolverá à licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital, fechados, os envelopes de Proposta, desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso, ou então, após a denegação deste.
- 10.2.1.** Somente serão abertos os Envelopes "Proposta" das Empresas previamente habilitadas pela CPL, ficando aos relativos aos candidatos inabilitados à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação da inabilitação findado o prazo, estes - os envelopes da(s) licitante(s) inabilitada(s) -, serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.
- 10.3.** Estando todos os licitantes presentes e havendo a desistência de interposição de recurso contra o julgamento da "Habilitação", o que deverá ser expresso em ata, poderá ser realizado a abertura do envelope de proposta comercial no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia e a hora da nova reunião devendo, na oportunidade. Caso seja necessário, o resultado do julgamento da Habilitação será publicado na forma e prazo legal.
- 10.4.** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada.



**10.5.** O não comparecimento de representantes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão não impedirá que ela se realize.

**10.6.** Das reuniões de abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e questionamentos feitos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados do resultado da reunião, na forma da Lei.

**10.6.1.** Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação considerá-los ou não, não possuindo, entretanto, efeito de recurso, que tem procedimento próprio.

**10.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas pela CPL documentação e proposta protocolada fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama ou e-mail.

**10.8.** Caso as datas previstas para os eventos da presente Concorrência Pública sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes, realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto;

**10.9.** A comissão deverá exigir do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital;

**10.10.** Na hipótese referida no item anterior, se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do Art. 150 desta Lei.

## **11. DA ABERTURA DE ENVELOPES**

**11.1.** No dia e horário marcado neste Edital, os envelopes serão abertos com chamada das licitantes e anotação em ata dos representantes presentes;

**11.2.** Na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão Permanente de Licitação verificará as credenciais dos representantes das empresas licitantes, conforme previsto no "ITEM 9" e, em seguida de posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, procederá à abertura do primeiro, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes que assim o desejarem, permitindo-se aos interessados seu exame no local;

**11.3.** Em nenhuma serão recebidas pela CPL, documentação e proposta protocolada fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama ou e-mail;

**11.4.** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante;

**11.5.** O não comparecimento de representantes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão não impedirá que ela se realize;

**11.6.** Qualquer licitante, por meio de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

Licitação considerá-los ou não, não possuindo, entretanto, efeito de recurso, que tem procedimento próprio;

**11.7.** Das reuniões de abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e questionamentos feitos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados do resultado da reunião, na forma da Lei;

**11.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários;

**11.9.** Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão (CPL), permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos;

**11.10.** A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste Edital, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinados pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame;

**11.11.** O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação em Veículo de Imprensa Oficial;

**11.12.** A comissão Permanente de Licitação verificará a documentação de habilitação apresentada e devolverá à licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital, fechados, os envelopes de Proposta Comercial, desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso, ou então, após a denegação deste;

**11.13.** Somente serão abertos os Envelopes "Proposta" das Empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos aos candidatos inabilitados à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação da inabilitação findados o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

**11.14.** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, os envelopes com as Propostas Comerciais poderão ser abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à Habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação estabelecerá dia e hora da nova reunião devendo, na oportunidade. Caso seja necessário, o resultado do julgamento da Habilitação será publicado na forma e prazo legal;

**11.15.** É facultado à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, caso julgue necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente e vedada a criação de exigência não prevista no Edital, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**11.16.** Caso a comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada;

**11.17.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais, podendo a mesma, solicitar Laudo de análise técnica dos profissionais de reconhecida competência técnica, neste caso o Setor de Engenharia responsável pela confecção do Projeto Básico e o Setor de Contabilidade para analisar a “saúde financeira” da futura contratada ou outros profissionais, desde que, não sejam vinculados diretamente ou indiretamente a qualquer um dos licitantes, para assessorá-la, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometa a lisura da licitação e sejam passíveis de ser sanada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública;

**11.18.** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos, com exceção do caso previsto na Lei 123/06. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidas certidões emitidas no corrente ano;

**11.19.** É também facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como proceder à confrontação de cópias com seu original, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial;

**11.20.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação;

**11.21.** Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

**11.22.** Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até sua devolução;

**11.23.** Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação;

**11.24.** Caso as datas previstas para os eventos da presente Concorrência Pública sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto;

**11.25.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão autenticados ou originais e estarem em nome do licitante, e preferencialmente, com o N<sup>o</sup>. do CNPJ e endereço respectivo, apresentado da seguinte forma:

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.26.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá Comissão Permanente de





Licitação considerar a proponente inabilitada, com exceção do caso previsto na Lei 123/06;

**11.27.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME/EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.28.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante e devidamente comprovada sua irregular situação de dívida para com o Estado;

**11.29.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**11.30.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente habilitado.

## **12. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério da **MAIOR PROPOSTA**;

**12.2.** Para o julgamento, será considerada a maior proposta contida em envelope específico para tal, tendo como valor mínimo a importância de **R\$ 8.429,27 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)** referentes ao aluguel mensal, perfazendo preço global de **R\$ 101.127,24 (cento e um mil reais, cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)**, sendo este último montante, o valor anual, obedecendo aos critérios da legislação vigente a balizar o presente certame;

**12.3.** Não serão consideradas no julgamento das propostas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, sendo tais assertivas exorbitantes consideradas como não escritas se porventura apostas nas propostas Edital;

**12.4.** No julgamento da licitação, atendidas rigorosamente todas as condições do presente Edital, será considerada vencedora a licitante que ofertar a maior proposta;

**12.5.** Serão desclassificadas, com base nos artigos 44, §§ 2º e 3º e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as licitantes que apresentarem preços inferiores ao previsto neste ITEM 12.2., incompatíveis com o preço estipulado neste Edital;

**12.6.** A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados;

**12.7.** Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**12.8.** A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará os autos para Procuradoria Jurídica do Município;

**12.9.** Serão desclassificadas as propostas que:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

**12.10.** A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

**12.11.** Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados;

**12.12.** Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pelos Veículos de Imprensa Oficial: **Diário Oficial do Espírito Santo (DIOES), Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOMES – Amunes) e Portal da Prefeitura Municipal de Pancas/ES;**

**12.13.** O município de Pancas poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa;

**12.14.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

**12.15.** Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição;

**12.16.** Cumprido o disposto nos artigos anteriores, a comissão procederá à leitura da ata e decidirá de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando por encerrada a licitação;

**12.17.** As proponentes poderão interpor recurso administrativo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, podendo renunciar o mesmo manifestadamente em ata ou através de Termo de Renúncia (**ANEXO XII**).

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**13.1.** O resultado desta Concorrência Pública será publicado no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES**, no **Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES (AMUNES)**, **Quadro de Avisos do Município de Pancas**, na Sede da Prefeitura e no site oficial do Município [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes), além do Portal Transparência desta municipalidade.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e Inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital;



**14.2.** Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.3.** As decisões atinentes ao procedimento da licitação serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da Autoridade Superior;

**14.4.** As decisões referidas serão decididas pela Autoridade Superior da Prefeitura de Pancas, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Autoridade Superior, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da Procuradoria Jurídica do Município;

**14.5.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**14.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

**14.7.** Somente poderá interpor recurso o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tal, para identificação este deverá juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal;

**14.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos prazos e termos da Lei, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**14.9.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**14.10.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei;

**14.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal 8666/93, consolidada;

**14.12.** Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, tempestivamente, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas, Avenida 13 de Maio, 476 – térreo – Centro – Pancas/ES;

**14.13.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, sito na Avenida 13 de Maio, Nº 476, 2º pavimento – Pancas/ES, em dias úteis **de segunda a sexta-feira nos horários de 7h às 11h e de 12h30 às 16h30**. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, e protocolizado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DO TERMO DE CONTRATO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**15.1.** A Comissão de licitação, esgotado o prazo para recurso, encaminhará o resultado ao Prefeito para homologação e adjudicação;

**15.2.** Após a homologação da licitação de seu objeto, o Prefeito Municipal irá lavrar o Termo de Contrato de Concessão de Uso de Bem Público (**ANEXO XIV**);

**15.3.** Se a **CONCESSIONÁRIA**, 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, não iniciar integralmente suas atividades, o termo será rescindido, hipótese em que o novo termo poderá ser lavrado em benefício do segundo colocado.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As dúvidas, casos omissos ou de natureza extraordinária que surgirem durante as reuniões, serão resolvidos pelos membros da Comissão de Licitações, atendendo o disposto na Lei de Licitações;

**16.2.** Informações e esclarecimentos complementares sobre o presente edital serão prestados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pancas, em horário normal de expediente (7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16h30 horas).

#### **17. CASOS OMISSOS**

**17.1.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998 e Lei Estadual 15.608/2007;

**17.2.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pancas para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** A contratante poderá declarar rescindido o Contrato de Concessão de Uso, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

**I** – Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

**II** – O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**III** – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**IV** – Atraso injustificado da entrega;

**V** – Decretação de falência ou dissolução da sociedade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.**

**20. DA PUBLICIDADE**

**20.1.** O aviso do Edital, bem como os demais atos administrativos deste certame serão publicados no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES**, no **Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES (AMUNES)**, **Quadro de Avisos do Município de Pancas**, na **Sede da Prefeitura** e no site oficial do Município [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes).

**21. DOS ANEXOS**

**21.1. FAZEM PARTES integrantes deste Edital os seguintes anexos:** Tabela abaixo, contendo os anexos ao presente Edital, bem como suas numerações na ordem de referência:

|             |   |
|-------------|---|
| <b>I</b>    | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                              |
| <b>II</b>   | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>              |
| <b>III</b>  | <b>MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>                |
| <b>IV</b>   | <b>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</b>                         |
| <b>V</b>    | <b>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS</b>    |
| <b>VI</b>   | <b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</b>  |
| <b>VII</b>  | <b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS</b> |
| <b>VIII</b> | <b>DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS</b>      |
| <b>IX</b>   | <b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP</b>          |
| <b>X</b>    | <b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>                     |
| <b>XI</b>   | <b>MODELO DE REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA</b>         |
| <b>XII</b>  | <b>TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO</b>                     |
| <b>XIII</b> | <b>MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL</b>         |
| <b>XIV</b>  | <b>MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO</b>           |
| <b>XV</b>   | <b>LEI MUNICIPAL Nº 2022/2022</b>                       |
| <b>XVI</b>  | <b>DECRETO MUNICIPAL Nº 7.793/2022</b>                  |

*Pancas - ES, 23 de outubro de 2023.*

**RODRIGO CORREIA BERNARDI**  
Presidente da CPL – Port. 201/2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a Concessão de Uso de Bem Público a título oneroso, de uma edificação com estrutura de galpão industrial com área de 1.447 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados), localizado na Rua Crisoberilo, nº 1.546, Bairro Vila nova, neste município, conforme aprovado em Lei Municipal Nº 2022/2022 e o Decreto nº 7793/2022, disponível em:

[https://www.campancas.es.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Lei\\_Municipal\\_2022\\_2022?cdLoc al=5&arquivo={4E57BE06-3473-B0BE-B176-813AD620765D}.pdf](https://www.campancas.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Municipal_2022_2022?cdLoc al=5&arquivo={4E57BE06-3473-B0BE-B176-813AD620765D}.pdf)

**2. JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Pancas através de recurso Próprio vai realizar as adaptações necessárias no galpão do antigo CIBRAZEM, que grande parte estava em desuso, outra parte sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, essa reforma tem a finalidade de utilização para geração de emprego e renda da população Panquense, na área têxtil, confecção e/ou facções de vestuário. É do conhecimento comum que o município de Pancas possui vários profissionais que atuam no ramo têxtil de maneira informal.

O intuito, ao revitalizarmos o galpão, foi o de ampliar a oferta, gerando oportunidade de emprego e renda aos munícipes de maneira formal. Através de lei própria o município disponibilizará este espaço público objetivando, unicamente, a instalação de empresa. Diante disso este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de bem público de forma onerosa.

**3. DA CONCESSÃO:** O concessionário utilizará o imóvel público licitado exclusivamente para o ramo têxtil nos termos da Lei Municipal nº 2022/2022 e o Decreto nº 7793/2022, contrato a ser formalizado entre as partes após a conclusão da licitação.

A Concessão Administrativa de Uso do bem licitado será outorgada às pessoas jurídicas devidamente constituídas, mediante prévio procedimento licitatório. É expressamente vedada à transferência ou cessão da concessão a terceiros pelo CONCESSIONÁRIO, inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município mudar o quadro societário da empresa. Ocorrendo o falecimento de qualquer membro do quadro societário da concessionária, o que deverá ser comunicado a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir com a exploração do estabelecimento.

Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo de 30 dias assinalado acima, o estabelecimento será lacrado até que haja decisão judicial quanto a situação. No caso de encerramento das atividades ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido estabelecimento ao Município, sem nenhum ressarcimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

O concessionário, após assinatura de contrato terá prazo de 90 (noventa) dias para obter o Alvará de Funcionamento, com todas as licenças e alvarás necessários para exploração do espaço. Caso não apresente a documentação no prazo determinado, deverá apresentar justificativa que será analisada pela municipalidade. Caso não apresente documentação ou justificativa será considerada desistente. Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída ao Município.

Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a concessão será dada ao segundo habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação. Em ambos os casos, o CONCESSIONÁRIO desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público Municipal, devendo retirar os materiais e/ou equipamentos do interior do estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência e inclusive reparar a estrutura física que por ventura estiver fora da normalidade.

A Administração entregará o estabelecimento ao vencedor do certame, após assinatura de contrato, livre e desembaraçado. No ato da entrega do imóvel, será lavrado um termo de entrega, relatando as condições do imóvel concedido, marcando o termo inicial da concessão com alvará de habite-se, e relatório fotográfico das estruturas físicas. As adequações a serem realizadas no imóvel serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá indenização. Todavia, qualquer alteração, reforma, ampliação dependerá de autorização, PRÉVIA, da municipalidade.

O imóvel será entregue com áreas externas em calcamento de paralelepípedo. O Município vedará, a seu critério, a prestação de serviços na área em concessão considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação. Para utilização do estabelecimento o CONCESSIONÁRIO deverá atender a todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada no imóvel objeto desta licitação.

O CONCESSIONÁRIO obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza: a higienização, desinfecção, desinsetização e imunização, das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da ANVISA, bem como a manter seguras suas instalações. O Alvará de Funcionamento do estabelecimento deverá conter a atividade autorizada e compatível com o objeto da licitação, deverá ter alvará sanitário vigente. Os alvarás e licenças do imóvel cedido deverão estar vigentes durante o período de concessão.

A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente ao Município pela ocupação do espaço, em moeda corrente o valor definido no ato da Licitação, em conta corrente da Prefeitura descrita no contrato a ser assinado, pelo prazo previsto no certame. Para obter o desconto progressivo no pagamento mensal a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar mensalmente quadro de funcionários com carteira assinada como previsto na lei 2022/2022 e Decreto nº 7793/2022, sendo que a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o depósito do valor a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, garantido assim o benefício concedido na lei. A cobrança se dará a partir da expedição do Alvará de Funcionamento.



**4. DA VIGÊNCIA:** A Concessão Onerosa de Uso vigorará por prazo de (15) quinze anos, observado o caráter oneroso partir da data de outorga deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei Municipal que a autoriza, entendido tal critério como interesse e conveniência administrativa, condicionada ao cumprimento das obrigações descritas no Edital, seus Anexos e demais documentos que o integram, inclusive este Regulamento.

**5. DAS OBRIGAÇÕES:** São obrigações do CONCESSIONÁRIO, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei, na legislação municipal, no edital de licitação ou no contrato:

- 5.1.** Admitir em seu quadro de funcionários profissionais residentes dentro do limite do território do município de Pancas exceto aqueles profissionais em que requer funções especializadas e qualificadas que não tenha no município para exercer suas atividades;
- 5.2.** Pagamento das contas de água/esgoto, energia elétrica, bem como recolhimento de impostos, taxas e demais tributos;
- 5.3.** Atender as todas as normas de segurança do trabalho, conforme legislação trabalhista e demais normativas vigentes;
- 5.4.** Separar e destinar, conforme licença ambiental, todo o resíduo/lixo produzido;
- 5.5.** Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;
- 5.6.** Findo o prazo da concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 5.7.** Realizar o pagamento referente à concessão;
- 5.8.** Zelar pelo imóvel e demais bens que possam ser concedidos pela Administração Pública Municipal;
- 5.9.** Indenizar a CONCEDENTE por quaisquer danos causados as suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- 5.10.** Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.11.** Apresentar a lista geral de seus empregados trimestralmente, com identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições;
- 5.12.** Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- 5.13.** Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade;
- 5.14.** Realizar seguro do local, com entidade regulamentada, em relação a incêndio e intempéries que possam acontecer;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

- 5.15.** Durante a Concessão Onerosa de Uso, responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem ao Município ou a terceiros;
- 5.16.** Observar por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço, objeto da Concessão Onerosa de Uso;
- 5.17.** Não estocar nas dependências qualquer material tóxico, combustível e/ou explosivo;
- 5.18.** Manter o espaço objeto da Concessão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- 5.19.** Solicitar prévia autorização, por escrito, à Administração Municipal para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria na área concedida, desde que sua execução não implique em prejuízos, e de igual forma sem direito de retenção ou indenização;
- 5.20.** Implementar formas que garantam a segurança do imóvel.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: São obrigações do CONCEDENTE:**

- 6.1.** Permitir o livre acesso ao CONCESSIONÁRIO e seus funcionários, no local;
- 6.2.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências;
- 6.3.** Exigir a reparação de danos causados no objeto do contrato;
- 6.4.** Notificar, formal e tempestivamente, o CONCESSIONÁRIO sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;
- 6.5.** Notificar o CONCESSIONÁRIO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.7.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do CONCESSIONÁRIO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 6.8.** Fiscalizar, através de um representante da Secretaria Municipal Administração a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO;
- 6.9.** Ofertar cursos profissionalizantes na área têxtil a fim de capacitar munícipes para qualificação da mão de obra, em parceria com o CONCESSIONÁRIO;
- 6.10.** Promover eventos de divulgação dos trabalhos realizados pela CONCESSIONÁRIA.

**7. DO PAGAMENTO:**

- 7.1.** O valor inicial da Concessão a ser pago ao Município será de R\$ 8.429,27 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), mensais;
- 7.2.** O Poder Executivo fixará os valores máximos cobrados pela exploração das áreas e espaços;

§ 1º Como forma de incentivo de criação de emprego no município poderá haver o desconto progressivo:



- I. De 25 % (vinte e cinco por cento) com número igual ou superior a 20 (vinte) funcionários com carteira de trabalho assinada;
- II. De 50 % (cinquenta por cento) com número igual ou superior a 40 (quarenta) funcionários com carteira de trabalho assinada;
- III. De 75 % (setenta e cinco por cento) com número igual ou superior a 60 (sessenta) funcionários com carteira de trabalho assinada;
- IV. De 95 % (noventa e cinco por cento) com número igual ou superior a 100 (cem) funcionários com carteira de trabalho assinada;

*§ 2º A comprovação da quantidade de funcionários será aferida a cada mês quando do pagamento da concessão onerosa.*

*§ 3º O desconto previsto no § 1º será concedido por todo o período da concessão.*

**7.3.** O pagamento se dará a partir da expedição do Alvará de Funcionamento.

#### **8. DA ALTERAÇÃO DO VALOR ESTIPULADO:**

**8.1.** A Administração procederá, a cada 05 (cinco) anos a nova avaliação do imóvel cedido a título oneroso, podendo, dessa forma, sofrer alterações o valor estipulado inicialmente.

#### **9. DA RESCISÃO:**

**9.1.** Conforme previsto na Lei Municipal nº 2022/2022 e Decreto nº 7793/2022, o contrato será extinto, antes do término, sem direito a qualquer indenização por parte da vencedora do certame licitatório, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. Falência, dissolução, liquidação ou extinção da empresa;
- II. Comprovação de dolo ou culpa da empresa no cumprimento de suas obrigações contratuais;
- III. Constar de processo administrativo a reincidência da empresa no descumprimento das obrigações contratuais, com o esgotamento de todas as outras sanções previstas no contrato;
- IV. Constatação de descumprimento, pela empresa, das obrigações nos prazos fixados em contrato, não interessando mais ao Poder Cedente a prorrogação destes prazos.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**10.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo MUNICÍPIO, por intermédio do responsável designado fiscal do contrato, conforme indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal;

**10.2.** A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**10.3.** O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará ao CONCESSIONÁRIO, por escrito, as deficiências porventura verificadas na concessão, para imediata correção;

**10.4.** A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO;

**10.5.** O Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a concessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Nestes Termos, pede deferimento.**

*Pancas – ES, 11 de Agosto de 2022.*

EUGÊNIA DOMICIANO DAZILIO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 7.805/2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*Esta declaração deverá ser entregue  
EM MÃOS ao presidente da CPL, fora  
de qualquer um dos dois envelopes  
requeridos para este certame.*

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, com exceção no caso de haver enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da LC 123/2006, relativo a habilitação quanto a regularidade fiscal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

*Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

---

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*Esta carta deverá ser entregue EM  
MÃOS ao presidente da CPL, fora de  
qualquer um dos dois envelopes  
requeridos para este certame.*

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS CARTA  
DE CREDENCIAMENTO**

A proponente abaixo assinada, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem pela presente informar que **DESIGNO** como Credenciado o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG No \_\_\_\_\_, para acompanhar o certame regido pelo Edital de **Concorrência Pública Nº 005/2023**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

*Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

*Esta declaração deverá constar do conteúdo do Envelope de Habilitação (Nº 01) que contém os documentos necessários à sua respectiva fase. Entrega no Setor de Protocolo.*

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

*Esta declaração deverá constar do conteúdo do Envelope de Habilitação (Nº 01) que contém os documentos necessários à sua respectiva fase. Entregue no Setor de Protocolo.*

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Prezados Senhores, a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (escrever razão social, endereço e CNPJ da LICITANTE), **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, objeto desta licitação, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**.

Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS NA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

*Esta declaração deverá constar do conteúdo do Envelope de Habilitação (Nº 01) que contém os documentos necessários à sua respectiva fase. Entrega no Setor de Protocolo.*

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS REFERENTES À LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

*Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

*Esta declaração deverá constar do conteúdo do Envelope de Habilitação (Nº 01) que contém os documentos necessários à sua respectiva fase. Entrega no Setor de Protocolo.*

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS,**  
**CONFORME INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº8666/93 E ACRESCIDO PELA LEI Nº**  
**9854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

*Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO VIII**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS  
LOCAIS DOS SERVIÇOS**

Esta declaração deverá constar do conteúdo do Envelope de Habilitação (Nº 01) que contém os documentos necessários à sua respectiva fase. Entrega no Setor de Protocolo.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, assim como a condições e particularidades necessárias à sua execução. E temos pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes. Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegado futuramente desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços.

*Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO IX**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*Esta declaração deverá constar do conteúdo do Envelope de Habilitação (Nº 01) que contém os documentos necessários à sua respectiva fase. Entrega no Setor de Protocolo.*

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida ao endereço \_\_\_\_\_  
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**  
Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar  
123/06, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu  
desenquadramento desta situação.

**NOTA 1:** Declaração exclusiva para empresas enquadradas na situação de ME/EPP;

**NOTA 2:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO X**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MODELO DE PROPOSTA**

*Este modelo de Proposta deverá estar constante do conteúdo do Envelope Nº 2, destinado à Proposta, e deverá ser protocolado junto do Envelope de Nº 1, no Setor Municipal de Protocolo.*

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
**PROPOSTA DA CONCORRENCIA DO TIPO "MAIOR OFERTA" N.º 005/2023**

1. A empresa \_\_\_\_\_  
(descrever nome e dados institucionais da empresa, com endereço, telefones para contato e e-mail) vem pela presente, apresentar sua proposta pelo uso do imóvel objeto da licitação, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1755/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**.

2. Apresentamos e submetemos à apreciação da Prefeitura de Pancas/ES, proposta relativa ao objeto deste certame supracitado, sendo o **VALOR MENSAL DE R\$ X.XXX.XXX,XX** (\_\_\_\_\_ **descrever aqui o valor mensal por extenso**), perfazendo no **VALOR ANUAL** relativo à soma de 12 (doze) meses, o montante de **R\$ X.XXX.XXX,XX** (\_\_\_\_\_ **descrever aqui o valor anual por extenso**), conforme replicado em planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE. | VALOR MENSAL        | VALOR ANUAL           |
|------|---|-------|---------------------|-----------------------|
| 01   | CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO, DE UMA EDIFICAÇÃO COM ESTRUTURA DE GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.447 M <sup>2</sup> (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA CRISOBERILO, Nº 1.546, BAIRRO VILA NOVA, PANCAS/ES. | 12    | R\$<br>X.XXX.XXX,XX | R\$<br>XXX.XXX.XXX,XX |

3. Sendo essas as informações pertinentes ao histórico de atividades da empresa: \_\_\_\_\_

4. Valor de Investimento Inicial: \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

5. Prazo para Investimento Inicial: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.

**6. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA  
CONCESSIONÁRIA:**

| QUANTIDADE | MATERIAL / EQUIPAMENTO |
|------------|------------------------|
|            |                        |
|            |                        |
|            |                        |
|            |                        |
|            |                        |
|            |                        |

7. Previsão de geração de empregos diretos: \_\_\_\_\_.

8. Previsão de geração de empregos indiretos: \_\_\_\_\_.

9. Especificação da matéria-prima a ser transformada, com previsão quantitativa e capacidade produtiva instalada: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

10. Informações de mercado consumidor para os produtos industrializados: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

11. Previsão de Faturamento: \_\_\_\_\_.

12. Validade da proposta: 60 (sessenta dias) contados da data de abertura da licitação.

13. Declaro, ainda, que ficará sob minha responsabilidade o pagamento de despesas de água tratada, energia elétrica, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel constante do objeto deste Edital.

14. Declaramos cientes de todas as informações e inteira aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO XI**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA**

*Este requerimento não entrará em nenhum dos envelopes. Servirá unicamente em caso de o licitante desejar realizar a visita técnica ao local dos serviços, procedendo com o requerimento segundo ITEM 2.3 deste Edital.*

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
**REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA**

**EMPRESA/NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**DATA DA VISITA:** \_\_\_\_\_ **HORA DA PARTIDA:** \_\_\_\_\_

**LOCAL DA PARTIDA:** A PARTIR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, AV. 13 DE MAIO, Nº476, CENTRO DE PANCAS-ES.

A empresa acima identificada, requer desta Prefeitura, que se proceda Visita Técnica, objetivando obter Informações Técnicas referente aos locais do objeto ora licitado do Edital em Epigrafe, sendo por esta Prefeitura a posteriori, expedida o Atestado de Visita Técnica para referente a Obra. **Não serão admitidos atrasos.**

**OS CAMPOS ABAIXO SERÃO PREENCHIDOS PELO PREPOSTO FUNCIONÁRIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS:**

**1: O REPRESENTANTE COMPARECEU NA DATA, HORA E LOCAL PRÉ  
AGENDADO?**

**SIM**

**NÃO**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO XII**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

Este termo renuncia ao direito de recorrer por manifesta vontade de seu signatário, que atesta não interpor recurso contra julgamento determinado.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
**TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que emitiu seu julgamento a respeito da documentação de habilitação e, ato contínuo, julgamento de propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

*Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO XIII**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL E DE RESPONSABILIDADE**

Por este Termo, eu \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à

\_\_\_\_\_ declaro que recebi o imóvel para a exploração dos serviços descritos no  
objeto deste certame, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023** em perfeitas  
condições de uso, ao passo que a preservação e conservação do mesmo ficam sob  
responsabilidade deste declarante. Este Termo terá vigência a partir de sua  
assinatura.

*Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

---

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE,  
COM CARIMBO DE CNPJ)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**ANEXO XIV**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO Nº. 1755/2022**

*TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
USO DE BEM PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE  
PANCAS, NO ESPÍRITO SANTO OUTORGA À  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA).*

**O MUNICÍPIO DE PANCAS**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida 13 de Maio, 476, Inscrita no CNPJ sob n.º nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal pelo **Sr. SIDICLEI GILES DE ANDRADE**, Prefeito do Município, brasileiro, casado, médico, portador do portador do CPF nº \_\_\_\_\_, daqui, a seguir denominada **CONCEDENTE** e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Tel: (000) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, nos termos da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, bem como **pela Lei Municipal nº 2022/2022**, pelo **Decreto Municipal nº 7.793/2022** e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo n.º 1755/2022 – Concorrência Pública Nº 005/2023** –, pelos termos da proposta da **CONCESSIONÁRIA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O Edital e seus anexos referidos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONCESSIONÁRIA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO, DE UMA EDIFICAÇÃO COM ESTRUTURA DE GALPÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 1.447 M<sup>2</sup> (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA CRISOBERILO, Nº 1.546, BAIRRO VILA NOVA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME APROVADO EM LEI MUNICIPAL Nº 2022/2022 E DECRETO Nº 7793/2022, PARA A FINALIDADE EXCLUSIVA DE EXPLORAÇÃO FABRIL/TÊXTIL DE CONFECÇÃO.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Processo n.º 1755/2022 – Concorrência Pública juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO**

**2.1. São os seguintes os direitos da CONCESSIONÁRIA:**

- a) Fruir a utilidade dos bens;
- b) Explorar o ramo fabril / têxtil de confecção, utilizando-se de bens próprios para este fim;
- c) Praticar todos os atos para satisfazer as necessidades de seu empreendimento;

**2.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

- a) Conservar o imóvel como se seu fosse, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu; nos termos do relatório de dados do imóvel emitido do ato da concessão;
- b) Não usar do imóvel para finalidade diferente da que esta consta no objeto deste edital;
- c) Proteger o imóvel, contra terceiros, como se seu fosse;
- d) Não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Concedente;
- e) Sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Poder Concedente;
- f) Não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- g) Manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;
- h) Possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda, submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;
- i) Restituir o imóvel como o recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;
- j) Realizar ou arcar com as despesas relativas a limpeza de toda área física do imóvel utilizado bem como seu acesso, escadas e hall de entrada;
- k) Conservar e manter o imóvel nas áreas constantes do objeto bem como conservar e manter os bens, equipamentos e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento;
- l) Não efetuar alterações no imóvel sem solicitar ao **CONCEDENTE**;
- m) Arcar com as despesas de água tratada, energia elétrica, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel constante do objeto deste Edital;
- n) Funcionar efetivamente no local conforme especificado no projeto apresentado ao município;
- o) Disponibilizar os bens sob sua responsabilidade para desenvolvimento das atividades em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa ao Município;
- p) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- q) A **CONCESSIONÁRIA** utilizará o imóvel público licitado exclusivamente para o ramo têxtil nos termos da **Lei Municipal nº 2022/2022** e o **Decreto nº 7793/2022**;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

r) É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros pela **CONCESSIONÁRIA**;

s) A **CONCESSIONÁRIA**, após assinatura de contrato terá prazo de 90 (noventa) dias para obter o Alvará de Funcionamento, com todas as licenças e alvarás necessários para exploração do espaço;

t) Para obter o desconto progressivo no pagamento mensal, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar mensalmente quadro de funcionários com carteira assinada como previsto na **Lei 2022/2022** e no **Decreto nº 7793/2022**, sendo que a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o depósito do valor a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, garantido assim o benefício concedido na lei. A cobrança se dará a partir da expedição do Alvará de Funcionamento;

**2.3.** São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei, na legislação municipal, no edital de licitação ou no contrato:

a) Admitir em seu quadro de funcionários profissionais residentes dentro do limite do território do município de Pancas exceto aqueles profissionais em que requer funções especializadas e qualificadas que não tenha no município para exercer suas atividades;

b) Pagamento das contas de água/esgoto, energia elétrica, bem como recolhimento de impostos, taxas e demais tributos;

c) Atender as todas as normas de segurança do trabalho, conforme legislação trabalhista e demais normativas vigentes;

d) Separar e destinar, conforme licença ambiental, todo o resíduo/lixo produzido;

e) Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

f) Findo o prazo da concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento;

g) Realizar o pagamento referente à concessão;

h) Zelar pelo imóvel e demais bens que possam ser concedidos pela Administração Pública Municipal;

i) Indenizar a **CONCEDENTE** por quaisquer danos causados as suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

j) Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento;

k) Apresentar a lista geral de seus empregados trimestralmente, com identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições;

l) Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

m) Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade;



- n) Realizar seguro do local, com entidade regulamentada, em relação a incêndio e intempéries que possam acontecer;
- o) Durante a Concessão Onerosa de Uso, responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem ao Município ou a terceiros;
- p) Observar por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço, objeto da Concessão Onerosa de Uso;
- q) Não estocar nas dependências qualquer material tóxico, combustível e/ou explosivo;
- r) Manter o espaço objeto da Concessão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- s) Solicitar prévia autorização, por escrito, à Administração Municipal para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria na área concedida, desde que sua execução não implique em prejuízos, e de igual forma sem direito de retenção ou indenização;
- t) Implementar formas que garantam a segurança do imóvel.

**2.4.** Às obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, além das disposições contidas neste instrumento contratual, aplica-se, ainda, o disposto nos textos publicados em Lei Municipal nº 2022/2022, bem como do Decreto Municipal nº 7.793/2022.

**2.5.** São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Permitir o livre acesso à **CONCESSIONÁRIA** e seus funcionários, no local;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências;
- c) Exigir a reparação de danos causados no objeto do contrato;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONCESSIONÁRIA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da **Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º**;
- e) Notificar a **CONCESSIONÁRIA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- h) Fiscalizar, através de um representante da Secretaria Municipal Administração a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo município;
- i) Ofertar cursos profissionalizantes na área têxtil a fim de capacitar munícipes para qualificação da mão de obra, em parceria com a **CONCESSIONÁRIA**;
- j) Promover eventos de divulgação dos trabalhos realizados pela **CONCESSIONÁRIA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**3.1.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem a expressa autorização do poder executivo municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONCESSÃO**

**4.1.** A Concessão terá vigência de 15 (quinze) anos a partir da data de assinatura do contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por até mais 15 (quinze) anos havendo interesse da Administração pública mediante Termo Aditivo, nos termos do **Art. 8º da Lei 2022/2022**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO**

**5.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:  
**I.** Descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de qualquer de seus deveres acima elencados;  
**II.** Razão de relevante interesse público, desde que justificada e fundamentada pelo **CONCEDENTE**;  
**III.** Alienação, demolição ou reforma do bem pelo **CONCEDENTE**;  
**IV.** De comum acordo entre as partes, mediante justificativa.

**5.2.** A rescisão do presente termo não acarretará para o poder público o dever de indenizar por benfeitorias efetuadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO**

**6.1.** A concessão objeto deste objeto é a título oneroso, no qual a **CONCESSIONÁRIA**, a título de fruir a utilidade do bem, assim como explorar o ramo fabril/têxtil de confecção, arcará com taxa de ocupação da área conforme estabelecido no certame relativo à **Concorrência Pública nº 005/2023**; Pagando, para o devido fim, a importância de:

**6.1.1.** R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (DESCRIÇÃO DO VALOR EM REAIS POR EXTENSO), **MENSAIS, COM VENCIMENTO ATÉ 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, POR MEIO DE DEPÓSITO EM CONTA DA CONCEDENTE, OU OUTRO MEIO PERTINENTE À MUNICIPALIDADE E QUE DEVERÁ SER ESTIPULADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PANCAS.**

**6.2.** O valor consignado nesta cláusula poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

**6.3.** O Poder Executivo, como forma de incentivo de criação de emprego no município, poderá permitir que haja o desconto progressivo:

**6.3.1.** De 25 % (vinte e cinco por cento) com número igual ou superior a 20 (vinte) funcionários com carteira de trabalho assinada;

**6.3.2.** De 50 % (cinquenta por cento) com número igual ou superior a 40 (quarenta) funcionários com carteira de trabalho assinada;

**6.3.4.** De 75 % (setenta e cinco por cento) com número igual ou superior a 60 (sessenta) funcionários com carteira de trabalho assinada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**6.3.5.** De 95 % (noventa e cinco por cento) com número igual ou superior a 100 (cem) funcionários com carteira de trabalho assinada;

§ 2º *A comprovação da quantidade de funcionários será aferida a cada mês quando do pagamento da concessão onerosa.*

§ 3º *O desconto previsto no § 1º será concedido por todo o período da concessão.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização do **CONCEDENTE** ao cumprimento do disposto neste termo, ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, indicando-se para tal, o(a) servidor(a):

**7.1.2. NOME COMPLETO DO SERVIDOR QUE ATUARÁ COMO FISCAL DA EXECUÇÃO DESTES INSTRUMENTOS.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Este termo se faz segundo as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Ainda, rege-se pela norma estabelecida na **Lei Municipal nº 2022/2022**, pelo **Decreto Municipal nº 7.793/2022** e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo n.º 1755/2022 – Concorrência Pública Nº 005/2023**, pelos termos da proposta da **CONCESSIONÁRIA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**8.2.** Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a **CONCEDENTE** e os empregados da **CONCESSIONÁRIA**, por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações;

**8.3.** Se ocorrer danos ao imóvel concedido, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente a **CONCESSIONÁRIA**;

**8.4.** Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Concessão, deverão ser executadas imediatamente pela **CONCESSIONÁRIA**, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente;

**8.5.** Caso as reparações não sejam executadas de imediato, à **CONCEDENTE** reservase o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pela **CONCESSIONÁRIA** dos dispêndios devidos;

**8.6.** Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando a **CONCESSIONÁRIA**, ao eventual direito à retenção e/ou indenização;

**8.7.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá traspassar, ceder ou transferir o objeto da Concessão a terceiros, exceto para o caso específico para de subcontratação previsto na Cláusula Terceira deste Termo.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca do Município de Pancas, Espírito Santo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO  
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

**9.2.** O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

*Pancas/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

CONCEDENTE: \_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS-ES  
**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**  
CPF nº 031.582.787-40

CONCESSIONÁRIA: \_\_\_\_\_  
CNPJ (DEMAIS DADOS DA EMPRESA) Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
CPF (DO SIGNATÁRIO) Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_